

CNPJ 83.102.244/0001-02

Município de Gaspar; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda – Superintendência de Agricultura e Aquicultura; Divulgam:

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SÊMEN BOVINO E EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS.

SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME: MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme estabelece o art. 48, inciso "I" da Lei Complementar nº 147/2014

Tipo de Licitação: **Menor preço.** Forma de Julgamento: **Por item.** Forma de Fornecimento: **Parcelada.**

Valor Estimado da Licitação: R\$ 8.891,66

Regência: Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93 com suas alterações e Lei

Complementar n.º 123/2006.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até as 9h do dia 07/04/2016.

Data e horário da abertura dos envelopes: Dia 07/04/2016, às 9h30min.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura, situada à Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas - Centro, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.** Horário de Expediente da Prefeitura: **Das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.



CNPJ 83.102.244/0001-02

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de sêmen bovino e equipamentos veterinários, conforme quantidades e características técnicas descritas no ANEXO V Proposta de Preços.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
- 1.3 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa suprir a necessidade da Superintendência de Agricultura e Aquicultura quanto a aquisição de sêmem bovino e materiais veterinários para a contituidade dos serviços de inseminação artificial solicitados pelos produtores rurais do Município, uma vez que a mais de 18 anos, a Superintendência, por meio de seus servidores capacitados, busca apoiar e incentivar o melhoramento genético de bovinos de corte e leiteiro.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio receberá(ão) os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para a Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENDEREÇO/CEP: ENDEREÇO/CEP:

TELEFONE/FAX: TELEFONE/FAX: EMAIL: EMAIL:

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, devendo as mesmas estar legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado, observando-se também o disposto no artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.
- 3.2 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens. Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação.
- 3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.
- 3.4 A proponente deverá apresentar, <u>inicialmente e em separado dos envelopes</u>, documento com a indicação do **representante credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:



CNPJ 83.102.244/0001-02

- a) Declaração de Atendimento ao Edital (Anexo VII);
- b) <u>Instrumento público de procuração</u> original juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**
- c) <u>Procuração</u> ou <u>Declaração de Credenciamento</u> (Anexo I), com firma reconhecida, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
- d) <u>Estatuto ou Contrato Social, COM TODAS AS ALTERAÇÕES, original,</u> juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador**, **Proprietário**, **Dirigente** ou **Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto). <u>(OBS: O Contrato com todas as alterações poderá ser substituido por ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO).</u>
- e) <u>Comprovante do respectivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,</u> expedido pelo Orgão competente (Junta Comercial).
- 3.4.2 O Instrumento público de procuração, o Estatuto ou o Contrato Social, bem como o Comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, expedido pela Junta Comercial, <u>ORIGINAIS JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA</u> poderá ser autenticada na sessão, referidos nos itens 3.4.1, "b", "c", "d", "e", ou ainda poderão ser substituídos por <u>uma</u> cópia autenticada em cartório, podendo ser autenticada por Reconhecimento de Firma, por Semelhança, por Autenticidade e/ou Assinatura Digital.
- 3.4.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos **autenticados** em cartório.
- 3.4.4 Declaração de Credenciamento Segue modelo (Anexo I).
- 3.4.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos LACRADOS) conforme especificado no item 7.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope LACRADO, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:
- a) <u>se a declaração for assinada por procurador</u>: **cópia autenticada** da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto);
- b) <u>se a procuração for particular</u>: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto);
- c) <u>se a declaração for assinada pelo administrador da empresa:</u> cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto).
- 3.5 A proponente deverá apresentar <u>inicialmente e em separado dos envelopes</u>, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.
- 3.5.1 Declaração de Habilitação Segue modelo (Anexo II)
- 3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da



CNPJ 83.102.244/0001-02

condição de <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

- 3.6.1 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Segue modelo (Anexo VI)
- 3.7 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
- 3.8 <u>Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio</u> e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.
- 3.9 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:
- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9°, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Gaspar;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar;

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope n º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) preferencialmente, digitada ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada em 1 (uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.
- 4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter OBRIGATORIAMENTE, além dos dados apresentados no ANEXO V, A MARCA, o VALOR UNITÁRIO DO ITEM COTADO, não podendo ultrapassar o(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) previsto(s) pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.
- 4.2.1 Para cada item a Licitante deverá apresentar apenas uma marca.
- **4.2.3** Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da lei 8.212/91 e alterações realizadas pela lei 9.876/99.

<u>Parágrafo Único</u> - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO V.

- 4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.
- 4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU



CNPJ 83.102.244/0001-02

CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO V do Edital.

- 4.5 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

- 5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, original e com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, podendo o contrato social com todas as alterações ser substituido por ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, <u>ou</u>;
- 5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, <u>ou</u>;
- 5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

<u>OBS</u>: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.4 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.1.2.2 Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
- 5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- 5.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 5.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de <u>Débitos</u> Trabalhistas (**CNDT**), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Deverão



CNPJ 83.102.244/0001-02

apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTAR ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC 123/2016 e LC 147 de 07/08/2014. A AUSÊNCIA, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, da documentação da Regularidade Fiscal na fase de Habilitação importará em Inabilitação da Empresa.

5.1.3 Qualificação Técnica:

- 5.1.3.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar juntamente no envelope de habilitação:
- a) Comprovação de Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA conforme instrução normativa 48 de 17/06/2003, da LICITANTE, por meio de via original, ou cópia autenticada em cartório, podendo ser autenticada por Reconhecimento de Firma, por Semelhança, por Autenticidade e/ou Assinatura Digital, ou ainda autenticada por servidor até 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.
- 5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, em conformidade com o artigo 43, parágrafo 3° da Lei 8.666/1993, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam cosntar originalmente.
- 5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

- A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do departamento de Compras e licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar SC, até 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.
- C) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6 CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
- 6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.
- 6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.
- 6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura,



CNPJ 83.102.244/0001-02

situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através do telefone: (47)3331-6378; por fax: (47)3331-6360; ou ainda por *e-mail*: **pregao@gaspar.sc.gov.br**.

6.5.1 O Edital estará disponível no site oficial do Município, qual seja, www.gaspar.sc.gov.br.

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.
- 7.2 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.
- 7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido **inclusive** de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.
- 7.3 Deverão ser apresentadas a **Declaração para Habilitação** e, se for o caso, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme itens 3.5 e 3.6 deste Edital.
- 7.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5 do Edital.
- 7.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).
- 7.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.
- 7.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.
- 7.4 Primeiramente serão abertos os envelopes de Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS.
- 7.4.1 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
- 7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.
- 7.4.3 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de N^{o} 01, passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.
- 7.4.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.4.4.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.4.4.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.



CNPJ 83.102.244/0001-02

- 7.4.4.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
- 7.4.4.4 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
- 7.4.4.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dada preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.
- 7.4.4.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.4.4.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.
- 7.4.6 Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.4.6.1 Entende-se por irregularidade fiscal a apresentação de documentação Fiscal VENCIDA ou CND POSITIVA. Caso, na fase de Habilitação seja constatado a AUSÊNCIA da documentação fiscal, mesmo que vencida ou positiva, por parte das empresas Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, importará em Inabilitação da Empresa.
- 7.4.7 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, a mesma será declarada vencedora do certame.
- 7.4.8 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, no prazo concedido, a mesma será declarada **excluída** do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item "Das Sanções Administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou do item 7.4.8.
- 7.4.9 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor oferta **não** foi apresentada por <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício**), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafos 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas <u>Microempresas ou Empresas de Pequeno</u> <u>Porte</u> que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4.10 O prazo para apresentação de nova proposta será de <u>até 05 (cinco) minutos</u> após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).
- 7.4.11 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



CNPJ 83.102.244/0001-02

- 7.4.12 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.
- 7.4.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4.14 Será desclassificada a proponente que:
- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).
- 7.4.15 Para fins de aferição de inexeqüibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.4.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.
- 7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:
- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento.
- 7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:
- a) serão analisados os documentos <u>não</u> integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
- b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
- b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.2.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.
- 7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram



CNPJ 83.102.244/0001-02

intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos) da Lei 10.520/2002, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

- 7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
- 7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
- 7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.10. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO" considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM para fins da escolha mais vantajosa.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- 8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.
- 8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
- 8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura, sita na *Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC*, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- 8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços, e encaminhando a mesma, junto com o processo à Autoridade Competente para a sua Homologação.



CNPJ 83.102.244/0001-02

- 9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade Competente, somente se dará após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.
- 9.3 Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terse-á um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.
- 9.4 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:
- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.
- 9.5 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- 9.6 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.
- 9.6.1 Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4°, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.
- 9.7 No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:
- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.
- 9.8 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.
- 10.3 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data de Homologação do Processo pela Autoridade Competente.
- 10.4 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 10.4.1 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.



CNPJ 83.102.244/0001-02

- 10.4.2 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 10.4.3 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial.
- 10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra, nota de empenho de despesa, ou ordem de execução de serviço, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.
- 10.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado a qualquer tempo para assinar contrato (se esse for o caso), devendo o fornecedor firmá-lo em até **03 dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via email, correio ou fac-símile).

11 DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 11.1 Os materias entregues que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou que não produzirem os efeitos esperados, deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora.
- 11.2 A Contratada deverá fornecer os materiais conforme estabelecido neste edital e seus anexos, nas quantias solicitadas pelo requerente do Município.
- 11.3 Caso os produtos entregues apresentem irregularidades, defeitos ou especificações incorretas, a Administração solicitará a sua devida regularização/substituição, que deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 11.3.1 Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado ou não for providenciada, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como nas sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.
- 11.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos objetos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
- 11.5 No caso de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.
- 11.6 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI ou por outro que venha a substituí-lo.
- 11.7 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

12 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data de Homologação do Processo pela Autoridade Competente.
- 12.2 O contrato, caso seja editado, vigorará por doze meses, podendo ser prorrogado nos casos previsto em Lei.
- 12.3 Os produtos objetos desta licitação deverão ser entregues parceladamente conforme a solicitação da Secretaria responsável dentro dos prazos estipulados neste edital.
- 12.3.1 Os produtos objeto desta Licitação, após efetuada sua solicitação, deverão ser entregues no prazo



CNPJ 83.102.244/0001-02

máximo de até 05 (cinco) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos seguintes endereços:

Superintendência de Agricultura e Aquicultura: Avenida Frei Godofredo, nº 1635, bairro Santa Terezinha, em dias úteis e no horário de expediente.

- 12.3.2 No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura correspondente as quantias solicitadas, que estará submetida a aprovação e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Pregão Presencial.
- 12.3.3 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da quantidade e da conformidade do produto com a especificação do Edital;
- b) **definitivamente**, após a verificação da quantidade, marca do material e a consequente aceitação.
- 12.4 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua eficiência, qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

13 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
- 13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS.
- 13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente <u>nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.</u>
- 13.6 O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na(s) dotação(ões) orçamentária(s) que se segue(m):

Superintendência de Agricultura e Aquicultura - 129/2016

14 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS E DO MUNICÍPIO

- 14.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 14.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 14.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 14.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 14.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 14.6 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade



CNPJ 83.102.244/0001-02

constatada nos produtos fornecidos;

- b) manter, durante a vigência da Ata ou do contrato, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ineficientes, ou em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
- 14.7 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no Edital, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 14.7.1 A não substituição dos produtos, ou não apresentação de justificativa que comprove o impedimento, no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata, no contrao e na Lei.

14.8 São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e o seu aceite, formalizando o recebimento provisório e definitivo;
- b) Efetuar os pagamentos à Fornecedora/Contratada nos termos da ATA de Registro de Preços, do contrato, do Edital e seus Anexos;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte produtos entregues, se estiverem em desacordo com a especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- f) Emitir Autorização de Fornecimento para marcar o ínicio do prazo para cumprimento das obrigações por parte da Contratada;
- g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- h) Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- i) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;
- j) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, recusar fornecer o objeto da ATA de Registro de Preços, não cumprir os prazos estabelecidos na ATA de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
 - a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
 - b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente ou do contrato;
 - c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
- 15.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 15.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.
- 15.4 Caberá aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total do Contrato, nas seguintes proporções e casos:



CNPJ 83.102.244/0001-02

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços ou o contrato: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total do registro de preços ou do contrato;
- e) não mantiver a proposta de preços: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do registro de preços ou do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total do registro de preços ou do contrato;
- h) cometer fraude fiscal: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total do registro de preços ou do contrato;
- i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido, até o limite de 10 (dez) dias;
- 15.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
 - a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços ou o contrato: 2 (dois) anos mais multa;
 - b) deixar de entregar documentação exigida para o certame: 1 (um) ano mais multa;
 - c) apresentar documentação falsa exigida para o certame: 5 (cinco) anos mais multa;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação: 1 (um) ano mais multa;
 - e) não mantiver a proposta de preços: 1 (um) ano mais multa;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato: 4 (quatro) anos mais multa;
 - g) comportar-se de modo inidôneo: 5 (cinco) anos mais multa;
 - h) cometer fraude fiscal: 5 (cinco) anos mais multa;
- i) caso não seja realizada entrega ou a entrega seja realizada com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais aplicação da multa prevista no item 15.4 "g", podendo ser cancelado o registro de preços do Fornecedor.
- 15.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
- 15.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
- 15.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- 15.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
- 15.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
- 15.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Secretário Municipal.



CNPJ 83.102.244/0001-02

15.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA

- 16.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ATA de Registro de Preços ou do contrato ensejam o cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor e/ou a rescisão do contrato, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei no 8.666/93.
- 16.2 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ATA de Registro de Preços;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) quando perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 16.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
- 16.4 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias **úteis** contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 16.5. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
 - 1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93;
 - II Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III Judicial, nos termos da legislação.
- 16.6 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93 ficam assegurados e reconhecidos os direitos da CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, conforme art. 55, inciso IX e art. 80 da Lei 8.666/93.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.



CNPJ 83.102.244/0001-02

17.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

17.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

17.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do *e-mail* **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Centro, CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

17.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

17.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

17.15 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

17.15 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I Credenciamento;
- b) Anexo II Declaração para Habilitação;
- c) Anexo III ATA de Registro de Preços;
- d) Anexo IV Minuta de Contrato;
- e) Anexo V Proposta de Preços (modelo);
- f) Anexo VI Declaração de ME ou EPP.
- g) Anexo VII Declaração de Atendimento ao Edital;

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 28 de março de 2016.



CNPJ 83.102.244/0001-02

SILVIO RANGEL FIGUEIREDO

Secretario de Desenvolvimento Econômico e Renda



CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016

Credenciamento

de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empr	
instaurada pelos órgãos do Município de Gaspar, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualid de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empr	nº
de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empr	ação
	lade
	resa
, inscrita sob o Cl	CNPJ
nº bem como formular propostas, efetuar lances verb	bais,
recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.	
, emde 2016.	
Carimbo e assinatura do credenciante. (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)	



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participa	ação no procedime:	nto licitató	rio - PREGÃ	O PRESENCIAL,	que a
empresa		,	inscrita	sob	o
CNPJ	atende plen	amente ao	s requisitos no	ecessários à Habili	tação,
possuindo toda a documentação compr	obatória exigida no	Edital con	vocatório.		
	, em	_ de	de 2016.		
Carimbo, a	assinatura e CPF do	representa	nte legal.		

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016

Aos aias ao mes	s ae ao a	ano de 2016,	no Departa	mento de Co	mpras, ioc	alizado no
Prédio da Prefeitura de	Gaspar, o Municíp	io de Gaspa	ar, em face	da classific	cação das	propostas
apresentadas no Pregão	Presencial nº 079/20	016 , na Ata	de julgame	ento de preç	os, homol	logada em
/ RESOLVE	registrar os preços, d	la(s) empresa	s, nas quanti	dades estima	idas, de acc	ordo com a
classificação por ela(s) alca	ınçada(s), atendendo	as condições	previstas no	Edital de Lic	itação e se	us Anexos,
e em conformidade com as	s disposições a seguir.					
1. DO OBJETO						
1.1 A presente Ata tem p equipamentos veterinários 079/2016.	,					
1.2 As licitantes registrada	s para os materiais co	tados são as s	eguintes:			
Item 01	, Quantidade		Jnidade de 1	medida		·
1º. Colocado - Empresa	, no valo	or de R\$;			
2º. Colocado - Empresa	;					
3º. Colocado - Empresa	·					
()						

- 1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
- 1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 1.4.1 Os preços registrados, que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela



CNPJ 83.102.244/0001-02

estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 079/2016 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante (s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de homologação, da mesma, pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias, através de autorizações de empenho.
- 4.2 Após o recebimento da Autorização de empenho por parte do fornecedor , os materiais deverão ser entregues no <u>prazo máximo</u> de até 05 (cinco) dias após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Autorização de empenho.
- 4.2.1 A critério da Administração poderá ser solicitada entregas no seguinte locais:

Superintendência de Agricultura e Aquicultura: Avenida Frei Godofredo, nº 1635, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;

- 4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da quantidade e da conformidade do produto com a especificação do Edital;
- b) **definitivamente**, após a verificação da quantidade, marca do material e a consequente aceitação.
- 4.4.1 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua eficiência, qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 4.4.2 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório.
- 4.5 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6 Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
- 4.7 A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do forncedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado, à administração, submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
- 4.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos materiais,



CNPJ 83.102.244/0001-02

mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

- 5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.
- 5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações:

Superintendência de Agricultura e Aquicultura - 129/2016

6 RESPONSABILIDADES

- 6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



CNPJ 83.102.244/0001-02

- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente, demonstradas e justificadas pela Administração.
- h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;
- 8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, recusar fornecer o objeto da ATA de Registro de Preços, não cumprir os prazos estabelecidos na ATA de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
 - a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
 - b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente ou do contrato;
 - c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.
- 9.4 Caberá aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total do Contrato, nas seguintes proporções e casos:
 - a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços ou o contrato: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
 - b) deixar de entregar documentação exigida para o certame: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
 - c) apresentar documentação falsa exigida para o certame: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total do registro de preços ou do contrato;
 - e) não mantiver a proposta de preços: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do registro de preços ou do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total do registro de preços ou do contrato;
 - h) cometer fraude fiscal: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total do registro de preços ou do contrato;
 - i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido,



CNPJ 83.102.244/0001-02

até o limite de 10 (dez) dias;

- 9.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
 - a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços ou o contrato: 2 (dois) anos mais multa;
 - b) deixar de entregar documentação exigida para o certame: 1 (um) ano mais multa;
 - c) apresentar documentação falsa exigida para o certame: 5 (cinco) anos mais multa;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação: 1 (um) ano mais multa;
 - e) não mantiver a proposta de preços: 1 (um) ano mais multa;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato: 4 (quatro) anos mais multa;
 - g) comportar-se de modo inidôneo: 5 (cinco) anos mais multa;
 - h) cometer fraude fiscal: 5 (cinco) anos mais multa;
- i) caso não seja realizada entrega ou a entrega seja realizada com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais aplicação da multa prevista no item 9.4 "g", podendo ser cancelado o registro de preços do Fornecedor.
- 9.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
- 9.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
- 9.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- 9.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
- 9.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
- 9.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Secretário Municipal.
- 9.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

10.3 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Gaspar (SC),	
Pregoeiro	
Equipe de Apoio	

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal



CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº SAF-...../2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SÊMEM BOVINO E EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02,
através da Secretaria Municipal de Agricultura, com sede na Avenida Frei Godofredo nº 1635, bairro Santa
Terezinha, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. PEDRO CELSO ZUCHI que este subscreve,
daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, com sede na cidade
de, Estado de, na, nº Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº,
neste ato representada pelo senhor, portador do CPF nº, que também subscreve, doravante
denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação - Pregão
Presencial nº 079/2016, têm entre si justo e contratado o que segue:
1 OBJETO DO CONTRATO 1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de Sêmen Bovino e Equipamentos Veterinários, com as características e quantidades assim especificados:
(descritivo dos itens)
1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é PARCELADA .

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Presencial nº 079/2016 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 A CONTRATADA deverá entregar os materiais deste Contrato em até 5 (cinco) dias após a solicitação



CNPJ 83.102.244/0001-02

efetuada pelos órgãos do Município de Gaspar.

3.2 O prazo de vigência do contrato será por doze meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei.

4 PREÇO

- 4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.
- 4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.
- 4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 4.5 Recursos para pagamento dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal da Agricultura - 129/2016

5 LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 A CONTRATADA deverá entregar os materiais no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a solicitação, nas condições estipuladas neste contrato e no Edital e seus Anexos, no seguinte endereço:

Superintendência de Agricultura e Aquicultura: Avenida Frei Godofredo, nº 1635, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC, em dias úteis e no horário de expediente (das 7h e 30m às 12hs e das 13h30min às 17hs).

- 5.2 Os materiais, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da quantidade e da conformidade do produto com a especificação do Edital;
- b) **definitivamente**, após a verificação da quantidade, marca do material e a consequente aceitação.
- 5.3 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua eficiência, qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Na entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.
- 6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.
- 6.2.1 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social INSS e o FGTS.
- 6.2.2 A CONTRATADA deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários na folha "Proposta de Preços".



CNPJ 83.102.244/0001-02

- 6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

7 RESPONSABILIDADES

- 7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- 7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 079/2016;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 8.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, recusar fornecer o objeto da ATA de Registro de Preços, não cumprir os prazos estabelecidos na ATA de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
 - a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
 - b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente ou do contrato;
 - c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.



CNPJ 83.102.244/0001-02

- 9.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.
- 9.4 Caberá aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total do Contrato, nas seguintes proporções e casos:
 - a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços ou o contrato: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
 - b) deixar de entregar documentação exigida para o certame: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
 - c) apresentar documentação falsa exigida para o certame: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do registro de preços ou do contrato;
 - e) não mantiver a proposta de preços: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do registro de preços ou do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total do registro de preços ou do contrato;
 - h) cometer fraude fiscal: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total do registro de preços ou do contrato;
 - i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido, até o limite de 10 (dez) dias;
- 9.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
 - a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços ou o contrato: 2 (dois) anos mais multa;
 - b) deixar de entregar documentação exigida para o certame: 1 (um) ano mais multa;
 - c) apresentar documentação falsa exigida para o certame: 5 (cinco) anos mais multa;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação: 1 (um) ano mais multa;
 - e) não mantiver a proposta de preços: 1 (um) ano mais multa;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato: 4 (quatro) anos mais multa;
 - g) comportar-se de modo inidôneo: 5 (cinco) anos mais multa;
 - h) cometer fraude fiscal: 5 (cinco) anos mais multa;
- i) caso não seja realizada entrega ou a entrega seja realizada com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais aplicação da multa prevista no item 9.4 "g", podendo ser cancelado o registro de preços do Fornecedor.
- 9.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
- 9.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
- 9.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- 9.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.



CNPJ 83.102.244/0001-02

- 9.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
- 9.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Secretário Municipal.
- 9.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

10 RESCISÃO

- 10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 10.3 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
 - I Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93;
 - II Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III Judicial, nos termos da legislação.
- 10.4 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93 ficam assegurados e reconhecidos os direitos da CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, conforme art. 55, inciso IX e art. 80 da Lei 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 11.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis n^o 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

12 VALOR DO CONTRATO

12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de ____(....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.



CNPJ 83.102.244/0001-02

Prefeito CONTRATANTE	
(razão social) CONTRATADA	
Testemunhas:	
	(razão social) CONTRATADA



CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos PREGÃO PRESENCIAL Nº <u>079/2016</u>

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade / UF:	CEP:	
Telefone(s):		

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd licitada	Valor Unit. Máximo	Valor Unit. Cotado Marca cotada
1	UNIDADE Palheta Média - Dose Semen bovino da RAÇA RED ANGUS, importado, provado pela canadian angus association (spring 2015) com caracteristica minimas de: top 7% para fp, top 9% para pa, top 10% para gordura e top 7% para peso de carcaça.	100	R\$ 15,65	
2	UNIDADE Palheta Média - Dose Semen bovino da RAÇA NELORE PADRÃO provado com caracteristica minimas top3% dep120, top 2% para aol, mgt top 0,5%.	100	R\$ 15,70	
3	UNIDADE Palheta Média - Dose Semen bovino da RAÇA SIMENTAL, importado, provado com caracteristica minimas top 1% para pd, top 3% para pa, top 2% para tm e top 1% para peso de carcaça	50	R\$ 15,65	
4	UNIDADE Palheta Média - Dose Semen bovino da RAÇA CHAROLÊS, importado, mocho homozigoto.	30	R\$ 16,50	
5	UNIDADE Palheta Média - Dose Sêmen bovino provado, com prova não inferior a dezembro de 2015, que atenda as caracteristicas minimas: RAÇA JERSEY: jpi igual ou superior a 90 pta leite igual ou superior a 520 lbs pta % proteína igual ou superior a 0.0% confiabilidade de produção igual ou superior a 92% pta tipo igual ou superior a 1.8jui igual oun superior a 16 vida produtiva igual ou superior a 3.5 score de células somáticas igual ou inferior a 3.	150	R\$ 16,40	
6	UNIDADE Palheta Média - Dose Sêmen da raça GIR LEITEIRA, que atenda as caracteristicas minimas: pai provado pela embrapa com prova não inferior a 450 kg de pta leite mãe com lactação não inferior a 10.000 kg avô materno provado pela embrapa com prova não inferior a 100 kg de pta leite.	50	R\$ 15,15	
7	PACOTE Bainha cortada para inseminação artificial bovina, utilizável como palhetas	12	R\$ 25,25	



CNPJ 83.102.244/0001-02

	0,25 ml e 0,50ml para aplicação universal com anel, pacote com 50 unidades.			
8	CAIXA Luva descartaveis para inseminação artificial em eva especial cano longo 90 centimentos, caixa com 100 unidades.	20	R\$ 41,50	
9	UNIDADE Termômetro digital, de uso veterinário, não ser flexivel, ser à prova da água, destinado à verificação da temperatura do corpo animal, emitir sinais sonoros quando estiver pronto para uso e ao final da tomada de temperatura, desligar automaticamente. Funcionariar através de pilhas.	02	R\$ 64,33	

OBSERVAÇÃO

- a) O sêmem deverá ser congelado e oriundo de central cadastrada no Ministério da Agricultura Pecuaria e Abastecimento.
- b) As embalagens deverão ser em apresentação de palhetas de 0,5ml
- c) Os materiais deverão atender os padrôes de qualidade exigidos pela ANVISA, embalagens intactas, prazo de validade impressos nas embalagens sem borrões os quais não poderão ser inferiores a **01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA**.

Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

Dígito:

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:

CPF e RG:



CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 079/2016

	MODELO:
	MODELO:
DECLAR	AÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Propone	ente,com sede em
	inscrita no CNPJ sob n.º, nos
termos do Edital de Pre	gão Presencial n $^{ m o}$ 079/2016 declara, para fins de participação no procedimento
licitatório em epígrafe,	cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Po	orte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e
alterações, e ainda usufru	uir dos benefícios concedidos devido a tal condição. Declara-se, ainda, ciente das
responsabilidades admini	strativa, civil e criminal.
(local e data)	
	(Assinatura do representante legal) com poder para firmar declaração e compromisso)
Nome: CPF/MF: Função:	



CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016

AO MUNICÍPIO DE GASPAR

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de Sémen Bovino e Equipamentos Veterinários, objeto da presente licitação, cujos preços estão discriminadas na planilha anexa.

Esclarecemos e assumimos que:

- a) os preços cotados incluem todos os custos e despesas incidentes sobre o fornecimento dos materiais, o custo de transporte, inclusive carga e descarga e INSS no caso da Licitante cooperativa;
- estamos cientes de que os pagamentos serão efetuados após a aprovação das faturas correspondentes, mediante atendimento das exigências legais e contratuais para o recebimento, bem como a comprovação de regularidade perante o INSS e o FGTS;
- c) manteremos válida a nossa proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua entrega.

Declaramos, ainda, que:

- a) verificamos e estamos de acordo com as todas as disposições contidas no presente Edital e seus anexos disponibilizadas no *site* da Prefeitura Municipal de Gaspar;
- faz parte da atividade ecônomica da Empresa o fornecimento dos materias da presente Licitação e que atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilizade socio-ambiental, respeitando as normas de proteção do Meio Ambiente, proteção animal e regularidade Sanitária.
- c) que concordamos, sem qualquer restrição, com as condições do fornecimento estabelecidas neste edital e seus anexos;
- d) atendemos todos os requisitos de habilitação, comprometendo-nos, sob as penas da lei, comunicar a esse órgão a eventual superveniência de fato que implique alteração da habilitação e qualificação desta Empresa;
- e) não mantemos em nosso quadro de empregados, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.
- f) que esta Empresa através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

	de	de 2016
	(assinatura do representa	nte legal da proponente)
Nome: Cargo:		